



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO Nº 329 /2026
Em 20 de Outubro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS - BA
RECEBIDO
EM 19/10/2026

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, INDICA ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que mobilize esforços junto as à Secretaria Municipal de Habitação, em articulação com as Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde e Infraestrutura, a realização de estudos técnicos e administrativos **INDICA A CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO “PROGRAMA MUNICIPAL DE ADAPTAÇÃO HABITACIONAL PARA PESSOAS IDOSAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA”, VOLTADO À IDENTIFICAÇÃO E À REDUÇÃO DAS BARREIRAS ARQUITETÔNICAS EXISTENTES NAS RESIDÊNCIAS DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA.**

JUSTIFICATIVA

A moradia digna constitui um dos elementos fundamentais para a promoção da qualidade de vida, da segurança e da autonomia das pessoas. Entretanto, para muitas famílias de baixa renda, as condições físicas das residências não atendem às necessidades de seus moradores, especialmente quando há pessoas idosas, pessoas com deficiência ou indivíduos com mobilidade reduzida que necessitam de ambientes acessíveis e seguros.

Em diversas situações, a presença de degraus, corredores estreitos, pisos escorregadios, desníveis, banheiros sem barras de apoio e entradas sem condições adequadas de circulação dificulta a realização das atividades



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

cotidianas e pode aumentar o risco de quedas e outros acidentes domésticos.

Essas barreiras podem comprometer a autonomia dos moradores, dificultar o deslocamento dentro da própria residência e ampliar a dependência de familiares ou cuidadores para atividades básicas do dia a dia.

A situação torna-se ainda mais preocupante quando as famílias não dispõem de recursos financeiros para realizar as adaptações necessárias. Embora reconheçam os riscos existentes, muitos moradores não conseguem custear intervenções que poderiam melhorar significativamente as condições de acessibilidade e segurança de suas casas.

Diante dessa realidade, propõe-se a criação do Programa Municipal de Adaptação Habitacional para Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência, com a finalidade de promover o levantamento das necessidades habitacionais desse público e viabilizar, de forma planejada e progressiva, adaptações físicas destinadas a tornar as residências mais acessíveis, seguras e adequadas às condições de seus moradores.

A iniciativa diferencia-se dos programas convencionais de construção de moradias ou de reformas habitacionais abrangentes, pois concentra sua atuação na eliminação de barreiras arquitetônicas e na realização de intervenções específicas que favoreçam a mobilidade, a prevenção de acidentes e a permanência segura das pessoas em seus próprios lares.

Para a efetiva implantação do programa, sugere-se que o Poder Executivo avalie a adoção das seguintes medidas:

I – Levantamento das necessidades habitacionais: realização de diagnóstico para identificar famílias de baixa renda que possuam pessoas idosas, pessoas com deficiência ou moradores com mobilidade reduzida e que necessitem de adaptações no ambiente domiciliar.

II – Avaliação técnica das residências: estabelecimento de procedimento de avaliação das condições de acessibilidade e segurança dos imóveis,



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

identificando as barreiras arquitetônicas e as intervenções prioritárias para cada situação.

III – Adaptações de acessibilidade: avaliação da viabilidade de instalação de barras de apoio, adequação de entradas e acessos, correção de desníveis, melhoria das condições de circulação interna, instalação de pisos adequados e outras intervenções recomendadas por profissionais habilitados.

IV – Adequação de banheiros e áreas de circulação: priorização de intervenções que favoreçam o uso seguro dos banheiros, corredores, portas, entradas e demais ambientes essenciais à rotina dos moradores, conforme as necessidades identificadas em cada residência.

V – Atendimento prioritário conforme a vulnerabilidade: definição de critérios transparentes de seleção, considerando a condição socioeconômica familiar, o grau de dificuldade de mobilidade, a existência de barreiras que representem risco à segurança e a ausência de recursos próprios para executar as adaptações.

VI – Articulação entre as políticas públicas: integração das ações da Secretaria Municipal de Habitação com a Assistência Social, a Saúde e a Infraestrutura, de modo a facilitar a identificação das famílias, os encaminhamentos necessários e a execução das intervenções cabíveis.

VII – Atendimento descentralizado: organização do levantamento das demandas por bairros e regiões do município, assegurando que famílias de diferentes localidades possam ser identificadas e contempladas conforme os critérios estabelecidos e a capacidade de atendimento do programa.

VIII – Orientação às famílias: disponibilização de informações sobre acessibilidade residencial, prevenção de acidentes domésticos e utilização adequada das adaptações realizadas, respeitando as necessidades individuais de cada beneficiário.

IX – Parcerias institucionais: avaliação da possibilidade de cooperação com instituições de ensino, conselhos profissionais e organizações da sociedade



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

civil, respeitadas as competências legais e os procedimentos administrativos aplicáveis.

X – Monitoramento dos resultados: acompanhamento das adaptações executadas, com registro das intervenções realizadas, das famílias atendidas e das necessidades ainda pendentes, permitindo avaliar a efetividade do programa e orientar sua ampliação gradual.

A implantação desse programa poderá contribuir para que pessoas idosas e pessoas com deficiência tenham melhores condições de permanecer em suas residências com segurança, dignidade e maior autonomia.

A adaptação do ambiente domiciliar também poderá reduzir dificuldades enfrentadas diariamente por familiares e cuidadores, facilitando a realização das atividades cotidianas e promovendo melhores condições de convivência familiar.

Além disso, a identificação antecipada de barreiras arquitetônicas permitirá que o Município planeje intervenções de acordo com as necessidades concretas da população, estabelecendo prioridades e direcionando os recursos públicos para situações em que as adaptações sejam tecnicamente justificadas e socialmente necessárias.

A iniciativa deverá observar as normas de acessibilidade aplicáveis, a legislação de proteção dos direitos das pessoas com deficiência e das pessoas idosas, bem como os critérios de elegibilidade e as condições orçamentárias definidos pelo Poder Executivo.

Ressalta-se que a proposta não pretende substituir os programas habitacionais existentes, mas complementá-los mediante uma linha específica de atuação voltada à acessibilidade residencial e à prevenção de riscos no ambiente doméstico.

Dessa forma, o Município poderá avançar na promoção de uma política habitacional mais inclusiva, que considere não apenas o acesso à moradia,



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

mas também as condições necessárias para que seus moradores possam utilizá-la com segurança, conforto e autonomia.

Solicita-se, ainda, que seja avaliada a possibilidade de iniciar a implementação por meio de um projeto-piloto, permitindo identificar as principais demandas, estimar os custos, estabelecer os procedimentos de atendimento e avaliar os resultados antes da ampliação para outras regiões do município.

A presente indicação busca contribuir para a construção de uma política habitacional mais humana, acessível e inclusiva, assegurando atenção às famílias que enfrentam dificuldades para adequar suas residências às necessidades de pessoas idosas, pessoas com deficiência e moradores com mobilidade reduzida.

Portanto, justificada a Indicação, contando com o apoio dos nobres pares e atendimento por parte dos órgãos responsáveis, **INDICA A CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO “PROGRAMA MUNICIPAL DE ADAPTAÇÃO HABITACIONAL PARA PESSOAS IDOSAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA”, VOLTADO À IDENTIFICAÇÃO E À REDUÇÃO DAS BARREIRAS ARQUITETÔNICAS EXISTENTES NAS RESIDÊNCIAS DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA.**

Plenário Francistônio Alves Pinto, 20 de Outubro de 2026


Bruno Santos Barbosa
Vereador